



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.148 DE 13 DE AGOSTO DE 2.010.

**“CRIA CARGO EM COMISSÃO QUE
ESPECIFICA, FIXA COMPETÊNCIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DO SAMU, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referência III, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - São atribuições do cargo de COORDENADOR GERAL DO SAMU:

I – planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar todas as atividades administrativas e operacionais do SAMU;

II – organizar a agenda de serviços, receber e organizar correspondências, ofícios e acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários do SAMU;

III – controlar as requisições e recebimento de materiais de escritório e de limpeza, acompanhando a entrega dos mesmos;

IV – prestar suporte as coordenações geral e de enfermagem, informando problemas apurados na área de tele-atendimento, soluções tomadas e propondo medidas que visem sua automação;

V – produzir relatórios administrativos;

VI – promover a educação permanente de equipes;

VII – normatizar rotinas e elaborar o regimento interno de serviço, bem como a rotina de troca de plantão das equipes, a rotina de limpeza e de abastecimento;

VIII – promover as ferramentas de regulação, elaboração de mapa de área de atuação, grade de referência de serviço, elaboração de mapa de risco do município/região, protocolo de regulação médica;

IX – prestar protocolos assistenciais;

X – prestar informação, relatórios e estatísticas;

XI – supervisionar os trabalhos realizados por sua equipe, orientando ao desempenho das atividades, comparando com os padrões de atendimento estabelecidos, corrigindo sempre que necessário e procurando aperfeiçoar os métodos existentes, para prestar um atendimento de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

aos usuários, preservando a imagem do SAMU-192;

XII – gerenciar a manutenção, abastecimento de veículos, apresentando de relatório mensal de gastos;

XIII – acompanhar e supervisionar as atividades do Serviço de Atendimento Médico as Urgências;

XIV – avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, os dados estatísticos de produção do serviço;

XV – avaliar os dados estatísticos a eficiência e a eficácia do serviço, promovendo a colocação de recursos materiais e humanos necessários ao bom desempenho das atividades;

XVI – confeccionar relatórios gerenciais aos serviços de tele-atendimento, tempo médio gasto, total de operadores envolvidos e reclamações, entre outras atividades;

XVII - prestar suporte as coordenações geral e de enfermagem, nas diversas demandas geradas nos trabalhos da central de regulação médica das urgências;

XVIII – garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para desenvolvimento das ações e serviços.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de agosto de 2010.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal